

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2018

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu, Secretária Executiva da Saúde, Sra. **Lilian Alves Amorim Beltrão**, RG nº 886.657- SSP-CE e CPF nº 218.559.003-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominada *Contratante*, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, doravante denominado *CONTRATADO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, CEP: 61.600-150, Caucaia-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Francisco Cláudio Pinto Pinho**, portador da Cédula de Identidade nº 90002046070- SPSP-CE e inscrito no CPF nº 260.223.893-72, residente e domiciliado em São Gonçalo do Amarante-CE, doravante denominado *Contratado*, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Proc. Nº **1192829/2018**, cadastrado na pré-reserva nº **954126000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES*, na Microrregião de Saúde de Caucaia, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato, referente ao Repasse do Rateio do Custeio 2017 definido na cláusula anterior, correrão à conta das seguintes dotações: **7496 24200474.10.302.057.22471.03.337170.10100.0** (Recursos do Tesouro Estadual) / **7497 24200474.10.302.057.22471.03.337170.2.91.00.1.3** (Recursos Federais).

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2018

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE para o exercício de 2018, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia**, importa na quantia global de **R\$ 1.763.107,06 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, cento e sete reais e seis centavos)**, importância esta dividida em **10 (dez)** parcelas, sendo a primeira da ordem de **R\$ 440.776,77 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e as **09 (nove)** restantes da ordem de **R\$ 146.925,59 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Subcláusula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos 01.0.0 (Tesouro do Estado) e a quantia da ordem de **R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos 91.0.0 (Recursos Federais).

Subcláusula Segunda – Relativamente à fonte de recursos 01.0.0 (Tesouro do Estado), a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 272.476,74 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, e cada uma das **9 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 90.825,58 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Subcláusula Terceira – Relativamente à fonte de recursos 91.0.0 (Recursos Federais), a **primeira parcela** será da ordem de **R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais)**, e cada uma das **9 (nove)** parcelas restantes será da ordem de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**.

Sub-Cláusula Quarta – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2018

8.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 15 de março de 2018.

CONTRATANTE:



Lilian Alves Amorim Beltrão
Secretária Executiva da Saúde

CONTRATADO:



Francisco Cláudio Pinto Pinho
Presidente do CISVALE

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Camila Correia Lima

RG: 2008472827-7 Assinatura: M^{te} Camila C. Lima

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____